



Lei nº 737/2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 214.597.624-87, RG sob o nº 415.591 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N° 11.977/2009.

§ **Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Águas Marinas, S/N, Conjunto Bosque das Pedras, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI sob o nº 01.01.092.0001.001, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 10,00m com a Rua Águas Marinas;

Ao Sul: medindo 10,00m com o Riacho Bosque das Pedras;

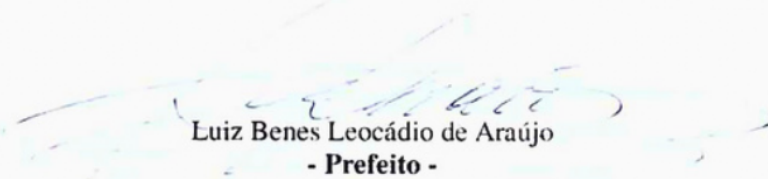
Ao Leste: medindo 20,00m com a Sra.: Maria André da Silva e;

Ao Oeste: medindo 20,00m com Terreno de Propriedade do Município.

**Art. 2º** - O terreno visualizado pela Planta Baixa, acompanhada de Memorial Descritivo anexo será juntado ao Projeto de Regularização como prova de propriedade sob a responsabilidade da Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Junho de 2016.

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei N° 737/16  
Foi publicada no  
do Mês de Junho de 2016